

Lei Municipal nº 12/81, de 08 de Março de 1982

Autoriza concessão de auxílio para participação no 1º Encontro Regional da Juventude Rural promovido pela EMATER/MG

A Câmara Municipal de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei

Art. 1º Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma ajuda de custo ao 1º Encontro Regional da Juventude Rural, promovido pela EMATER/MG, para participação de jovens da comunidade rural deste Município, até o valor de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros)

Art. 2º Para fazer face ao auxílio concedido na forma do artigo 1º desta lei, o Poder Executivo Municipal, poderá abrir Crédito Especial até o valor supracitado de R\$ 50.000,00 (cinqüenta mil cruzeiros), podendo para tanto, anular Dotações Orçamentária de acordo com o Art. 42 da Lei Federal nº 4.320, de 14 de março de 1964.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Leopoldina, 08 de março de 1982.

Irmao Lullo
Paulo Rodolfo

Prefeito Municipal
J. Administrativo